



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 810, DE 31 DE JANEIRO DE 1980

IGUALA VALORES DAS PENSÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE DIVINO

A Câmara Municipal de Divino decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

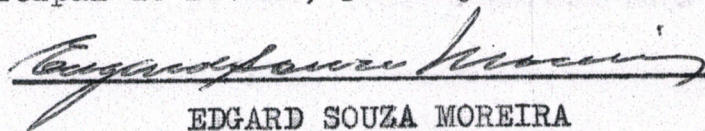
Art. 1º.- As Pensões concedidas por Lei Municipal pelo Município de Divino, a partir de 1º de fevereiro de 1980, passam a ser de Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), em igualdade para as Pensionistas, a saber:

Florensecook Fernandes.....	Cr\$ 1.600,00
Maria Augusta de Souza.....	Cr\$ 1.600,00
Maria Rodrigues.....	Cr\$ 1.600,00
Maria Aparecida da Silva.....	Cr\$ 1.600,00
Carly Caetano de Souza.....	Cr\$ 1.600,00

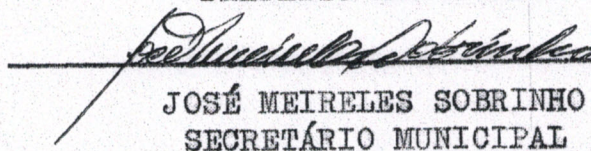
Art. 2º.- Para ocorrer às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar até a importância de Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros), na forma que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 31 de janeiro de 1980

  
\_\_\_\_\_

EDGARD SOUZA MOREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_

JOSÉ MEIRELES SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL